



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Paranaguá/PR, em 12 de outubro de 2021.

Processo sob nº 11.922/2021

Chamada Pública nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS.

PARECER DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR

A Comissão Especial Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, primeiramente criada pelo Decreto nº 493/2017 e recomposta nos termos do Decreto nº 2.545/2021, com o objetivo de realizar estudos e elaborar projeto, promovendo a garantia do atendimento às necessidades básicas, visando o pleno desenvolvimento e amparo aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, em específico, objetivando o credenciamento de entidade responsável pelo acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

outras drogas, para que prestem de maneira complementar, especializada e planejada, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e/ou sociais, por meio da organização de grupos intergeracionais.

Nesta toada, verte o presente Parecer Técnico destinado ao pretendido conveniamento com Entidade previamente pronunciada nos autos, à qual promoverá, em tese, os serviços licitados no quantitativo de até 100 (cem) usuários mensalmente, com grupos de fortalecimento de vínculos formados por até 30 (trinta) participantes por grupo, exceto norma restritiva contrária afeto ao número de participantes por grupo.

A Comissão avaliou as seguintes questões:

1. Documentação: Adequadamente entregue pela Instituição, em consonância com as exigências Editalícias, portanto em estrita legalidade, e ainda, em conformidade com o Art. 34 da Lei 13.019/2014.

2. Projeto/Plano de Trabalho: Apresentado tempestivamente pela entidade está de acordo com a legislação da Política Pública de Assistência Social, o qual compareceu apresentado tendo por escopo (i) descrição da realidade que será objeto de parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos, (ii) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, (iii) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, (vi) forma de execução das atividades ou dos projetos, incluindo etapas ou fases, e de cumprimento das metas a eles atreladas, (v) definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das meta, (vi) plano de aplicação dos recursos financeiros, (vii) cronograma de desembolso, (viii) previsão de início e fim da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ademais, os serviços ofertados persistem propostos à serem executados por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

Neste item, na forma do Art. 22 da Lei 13.019/2014 assentamos aprovação ao presente Plano de Trabalho.

3. Comparece indicação expressa da existência de prévia dotação, mediante apresentação de declaração do ordenador de despesa e requisição ao compras.

4. Por economicidade processual e celeridade dos feitos, aproveitamo-nos da presente manifestação a fim de declarar expressamente a inexistência de outro contrato vigente, ou ainda, qualquer espécie de convênio com o mesmo objeto.

5. Eis que, na forma prescrita no PARECER DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR, constante às folhas 30 e 31 do presente caderno processual, resta plenamente atendido os termos constantes no Art. 35, V, da Lei 13.019/2014.

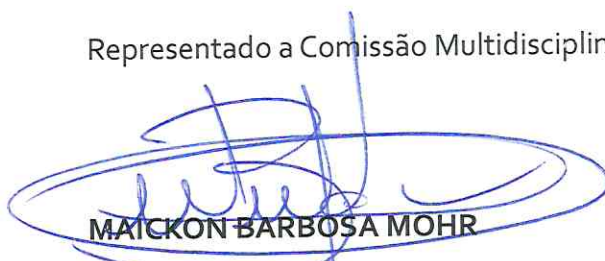


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

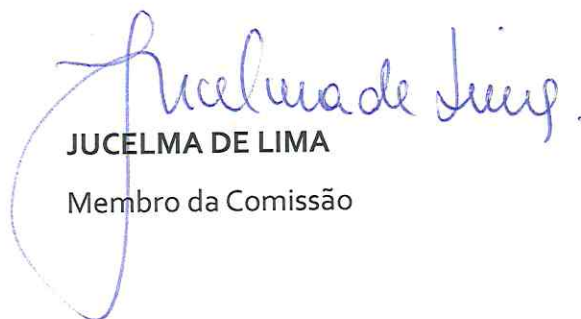
Considerando-se que a proposta, discutida amplamente pelas partes, vem de encontro com as diretrizes estabelecidas por esta Comissão, concluímos o parecer técnico FAVORÁVEL quanto ao credenciamento pretendido à Entidade MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – DESAFIO JOVEM BETEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.423.167/0001-28, na condição de proponente.

Por derradeiro, reiterando nossas considerações de respeito e deferência, subscrevemos, de maneira solidária.

Representado a Comissão Multidisciplinar,



MAICKON BARBOSA MOHR
Membro da Comissão



JUCELMA DE LIMA
Membro da Comissão



CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI
Membro da Comissão



PETERSON STYVE FALANGA
Presidente da Comissão